



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - CUMASP

Parecer n.º 29 de 13 de Outubro de 2021.

Projeto de Lei n.º 130/2021 de 27 de Setembro de 2021.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Aline Moreira Silva Melo, *“Dispõe sobre a denominação de Ponte José da Costa Pinto, localizada na Rua Alberto Rodrigues Baião, Bairro São João”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 50 do Regime Interno que relata:

*“Art. 50. Compete à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos, manifestar-se sobre processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo município de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; preservação e ampliação de áreas verdes”.*

### Fundamentação

Segundo o art. 21, inciso I, II e LIII da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

*“Art. 21. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;*

(...)

*LIII – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;*

(...)"

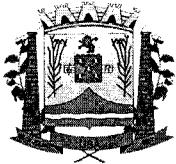
Ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 26 é dito que:

*"Art. 26. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do município, no Estado ou do País."*

O presente Projeto de Lei nº 130/2021, em seu art 1º, cita que a ponte localizada na Rua Alberto Rodrigues Baião, Bairro São João, passa a denominar-se **"Ponte José da Costa Pinto"**. Além disto, no art. 2º também do Projeto de Lei nº 140/2021, é dito que fica o Poder Executivo encarregado de determinação a confecção de placa nominativa da referida ponte, e afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Em contato com a Divisão de Cadastro Multifinalitário nos foi repassado que, em caso de denominação de Ponte, não é necessário que o local tenha a mesma infraestrutura (asfaltamento, saneamento básico e outros) que é exigida no caso de rua. Assim sendo, o Projeto de Lei nº 140/2021 cumpre todos os requisitos pré-determinados e necessários.



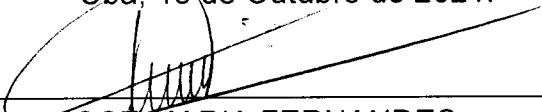
# Câmara Municipal de Ubá

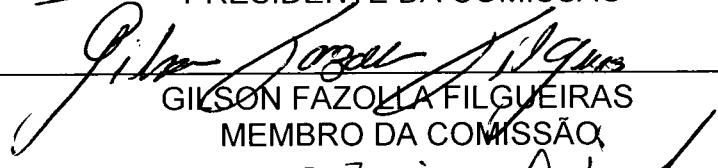
ESTADO DE MINAS GERAIS

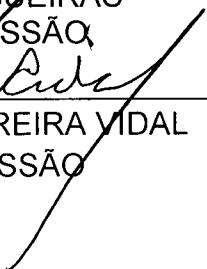
## Conclusão

Pelo fato do mesmo cumprir os requisitos legais, a Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 130/2021.

Ubá, 13 de Outubro de 2021.

  
JOSE MARIA FERNANDES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
GILSON FAZOLLI FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL  
MEMBRO DA COMISSÃO